



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2

Decreto



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 023, de 10 de Julho de 2018.

*“Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA,** ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO,** o recebimento do processo de nº 08209-14, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2013, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

**CONSIDERANDO,** o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos exercícios de 2008 a 2016.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO,** que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

**Art. 2º.** Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

**Parágrafo Primeiro** - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

**Parágrafo Segundo** - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

**Art. 3º** - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA**, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

**NERES COSTA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 024, de 10 de Julho de 2018.

*"Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2014 e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA,**  
ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO**, o recebimento do processo de nº 08181-15, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2014, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

**CONSIDERANDO**, o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos exercícios de 2008 a 2016.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

**Art. 2º.** Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

**Parágrafo Primeiro** - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

**Parágrafo Segundo** - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

**Art. 3º** - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA**, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

**NERES COSTA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 025, de 10 de Julho de 2018.

*“Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA,**  
ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do  
Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO**, o recebimento do processo de nº 02158e16, enviado pelo  
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura  
Municipal de Jitaúna, no exercício de 2015, de responsabilidade do gestor Edson Silva  
Souza.

**CONSIDERANDO**, o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos  
Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a  
encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos  
exercícios de 2008 a 2016.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de processar o julgamento e votação das  
contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica  
Municipal;

**CONSIDERANDO**, o recebimento do ofício 3637-17, expedido pelo TCM-BA  
comunicando a Câmara de Jitaúna, a apreciação das contas referente ao exercício  
financeiro de 2015

**CONSIDERANDO**, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento  
Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as  
funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

**Art. 2º.** Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

**Parágrafo Primeiro** - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

**Parágrafo Segundo** - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

**Art. 3º** - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA**, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

**NERES COSTA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 026, de 10 de Julho de 2018.

*“Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA,**  
ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO**, o recebimento do processo de nº 07354e17, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2016, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

**CONSIDERANDO**, o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos exercícios de 2008 a 2016.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o recebimento de ofício, expedido pelo TCM-BA comunicando a Câmara de Jitaúna, a apreciação das contas referente ao exercício financeiro de 2016;

**CONSIDERANDO**, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA  
camara17jitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

**Art. 2º.** Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

**Parágrafo Primeiro** - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

**Parágrafo Segundo** - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

**Art. 3º** - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA**, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

**NERES COSTA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE